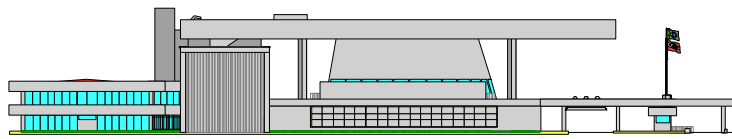


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LVII

FLORIANÓPOLIS, 04 DE SETEMBRO DE 2007

NÚMERO 5.775

16ª Legislatura  
1ª Sessão Legislativa

**MESA**

Julio Cesar Garcia

**PRESIDENTE**

Clésio Salvaro

**1º VICE-PRESIDENTE**

Ana Paula Lima

**2º VICE-PRESIDENTE**

Rogério Mendonça

**1º SECRETÁRIO**

Valmir Comin

**2º SECRETÁRIO**

Dagomar Carneiro

**3º SECRETÁRIO**

Antônio Aguiar

**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

João Henrique Blasi

**PARTIDOS POLÍTICOS**

(Lideranças)

**PARTIDO PROGRESSISTA**

Líder: Kennedy Nunes

**PARTIDO DO MOVIMENTO**

**DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

Líder: Manoel Mota

**DEMOCRATAS**

Líder: Gelson Merísio

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Líder: Padre Pedro Baldissera

**PARTIDO DA SOCIAL**

**DEMOCRACIA BRASILEIRA**

Líder: Marcos Vieira

**PARTIDO TRABALHISTA**

**BRASILEIRO**

Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO REPUBLICANO**

**BRASILEIRO**

Líder: Odete de Jesus

**PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

Líder: Professor Grandó

**PARTIDO DEMOCRÁTICO**

**TRABALHISTA**

Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Romildo Titon - Presidente  
Marcos Vieira - Vice Presidente  
Darci de Matos  
Cesar Souza Júnior.  
Pedro Uczai  
Pe. Pedro Baldissera  
Narcizo Parisotto  
Joares Ponticelli  
João Henrique Blasi  
Terças-feiras, às 9:00 horas

**COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Reno Caramori - Presidente  
Décio Góes - Vice Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Serafim Venzon  
Manoel Mota  
Renato Hinnig  
Onofre Santo Agostini  
Terças-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Jailson Lima da Silva - Presidente  
Odete de Jesus - Vice Presidente  
Darci de Matos  
Herneus de Nadal  
Jandir Bellini  
Jorginho Mello  
Genésio Goulart  
Quartas-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL**

Moacir Sopelsa - Presidente  
Reno Caramori - Vice Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Dirceu Dresch  
Marcos Vieira  
Gelson Merísio  
Romildo Titon  
Quartas-feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Onofre Santo Agostini - Presidente  
Joares Ponticelli - Vice Presidente  
Dirceu Dresch  
José Natal Pereira  
Renato Hinnig  
João Henrique Blasi  
Professor Grandó  
Terças-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Jorginho Mello - Presidente  
Gelson Merísio - Vice Presidente  
Décio Góes  
José Natal Pereira  
Jandir Bellini  
Manoel Mota  
Renato Hinnig  
Odete de Jesus  
Silvio Dreveck  
Quartas-feiras, às 09:00 horas

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Dirceu Dresch - Presidente  
Sargento Amauri Soares - Vice Presidente  
Cesar Souza Júnior  
Edson Piriquito  
Herneus de Nadal  
Kennedy Nunes  
Nilson Gonçalves  
Quartas-feiras às 11:00 horas

**COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MINAS E ENERGIA**

Silvio Dreveck - Presidente  
Renato Hinnig - Vice Presidente  
Ada de Luca  
Elizeu Mattos  
Marcos Vieira  
Pedro Uczai  
Professor Grandó  
Quartas-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Décio Góes - Presidente  
José Natal Pereira - Vice Presidente  
Cesar Souza Júnior  
Edson Piriquito  
Renato Hinnig  
Reno Caramori  
Professor Grandó  
Quartas-feiras, às 13:00 horas

**COMISSÃO DE SAÚDE**

Genésio Goulart - Presidente  
Jailson Lima da Silva - Vice Presidente  
Edson Piriquito  
Gelson Merísio  
Kennedy Nunes  
Serafim Venzon  
Odete de Jesus  
Terças-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER**

Ada de Luca - Presidente  
Pedro Uczai - Vice Presidente  
Genésio Goulart  
Kennedy Nunes  
Elizeu Mattos  
Serafim Venzon  
Odete de Jesus  
Quartas-feiras às 10:00 horas

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Darci de Matos - Presidente  
Pedro Uczai - Vice Presidente  
Ada de Luca  
Manoel Mota  
Jorginho Mello  
Professor Grandó  
Silvio Dreveck  
Quartas-feiras às 08:00 horas

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL**

Nilson Gonçalves - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice Presidente  
Ada de Luca  
Jandir Bellini  
Elizeu Mattos  
Moacir Sopelsa  
Jailson Lima da Silva  
Terças-Feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Odete de Jesus - Presidente  
Kennedy Nunes - Vice Presidente  
Jailson Lima da Silva  
Moacir Sopelsa  
Joares Ponticelli  
Nilson Gonçalves  
Onofre Santo Agostini  
Romildo Titon  
João Henrique Blasi

**DIRETORIA  
LEGISLATIVA**

**Coordenadoria de Publicação:**  
responsável pela digitação e/ou  
revisão dos Atos da Mesa Diretora e  
Publicações Diversas, diagramação,  
editoração, montagem e distribuição.  
Coordenador: Eder de Quadra  
Salgado

**Coordenadoria de Taquigrafia:**  
responsável pela digitação e revisão  
das Atas das Sessões.  
Coordenadora: Lenita Wendhausen  
Cavallazzi

**Coordenadoria de Divulgação e  
Serviços Gráficos:**  
responsável pela impressão.  
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA  
EXPEDIENTE**

**Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina**  
**Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves**  
**Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC**  
**CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500**  
**Internet: www.alesc.sc.gov.br**

**IMPRESSÃO PRÓPRIA**  
**ANO XII - NÚMERO 1791**  
**1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES**  
**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**ÍNDICE****Atos da Mesa**

Ato da Mesa DL.....2

**Publicações Diversas**

Ofício.....2

Projetos de Lei.....2

Projeto de Resolução .....16

**ATOS DA MESA****ATO DA MESA DL****ATO DA MESA N. 046-DL, de 2007**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, altera o ATO DA MESA n. 041-DL, de 15 de agosto de 2007.

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Reno Caramori para ausentar-se do País, no período de 05 a 20 de setembro do corrente ano, com a

finalidade de participar da visita às fazendas experimentais de produtos orgânicos da horticultura e de animais domésticos, a convite do Ministério da Agricultura Canadense,

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 4 de setembro de 2007

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Valmir Comin - 2º Secretário

Deputado Antônio Aguiar - 4º Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS****OFÍCIO**

Ofício nº 596/2007 Florianópolis, 03 de setembro de 2007.  
Excelentíssimo Senhor Deputado

**JULIO GARCIA**

Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina  
Nesta

Senhor Presidente

Cumprimentando-o respeitosamente, comunico a Vossa Excelência que estarei ausente do País no período compreendido entre 05 e 19 de setembro do corrente ano, respaldado no deferimento da Mesa Diretora, de afastamento para licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, no mesmo período.

Agradeço o acolhimento ao presente, e solicito os encaminhamentos formais que o caso requer.

Atenciosamente,

**Jandir Bellini**  
**Deputado Estadual - PP**

*Lido no Expediente*

*Sessão de 04/09/07*

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 394/07**

Denomina "Rodovia Beata Albertina Berkenbrock" o trecho da SC - 407 compreendido entre a Sede do município de São Martinho e a Localidade de São Luiz, no Município de Imaruí.

Art. 1º Fica denominado "Rodovia Beata Albertina Berkenbrock" o trecho da SC - 407 compreendido entre a Sede do município de São Martinho e a Localidade de São Luiz, no Município de Imaruí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado JOARES PONTICELLI

*Lido no Expediente*

*Sessão de 04/09/07*

**JUSTIFICATIVA**

O livreto anexo relata fidedignamente os fatos sobre a vida, morte e prenúncios de santidade pós morte de Albertina Berkenbrock, bem como as ações desenvolvidas para a sua Beatificação.

Informações Adicionais

A Beatificação de Albertina Berkenbrock foi assinada pelo Papa Bento 16 em 21 de dezembro de 2006, sendo que 20 de outubro de 2007 é a data definida para a sua celebração.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 398/07**

Declara de utilidade pública a Associação de Judô Ono, do município de São José.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a Associação de Judô Ono, com sede no município de São José.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Antonio Aguiar  
Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 04/09/07*

**JUSTIFICATIVA**

A Associação de Judô Ono, com sede e foro no município de São José, fundada em 29 de março de 2005, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos e sem distinção de raça, cor, nacionalidade, profissão, crença religiosa ou política, possui caráter social e cultural, a fim de preservar e divulgar o judô como arte, cultura e esporte, gerar conhecimento, cooperar e prestar serviços a instituições públicas e privadas, particularmente na prática do judô; criar, desenvolver, manter e realizar para si ou terceiros, cursos, simpósios, seminários, debates, torneios e apresentações públicas; desenvolver campanhas comunitárias; elaborar estudos e projetos de interesse de pessoas físicas ou jurídicas.

Anexo ao presente, segue a documentação exigida pela Lei nº 10.436, de 1º de julho de 1997.

Assim, solicito o acolhimento deste projeto de lei.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 399/07**

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores de Ratores - AMORA, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores de Ratores - AMORA, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2007.

Deputado João Henrique Blasi

*Lido no Expediente*

*Sessão de 04/09/07*

**JUSTIFICATIVA**

A Associação de Moradores de Ratores - AMORA, sediada no Município de Florianópolis, destina-se, nos termos do art. 5º de seu Estatuto, a realizar o bem comum, contribuir para a solução dos problemas do Distrito de Ratores, promover o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania, a democracia, melhorar a qualidade de vida, promover atividades sociais, esportivas, culturais, bem como a preservação do meio ambiente, o turismo, dentre diversas outras atribuições.

O reconhecimento, por lei, da sua utilidade pública, visa a assegurar as vantagens e os direitos conferidos pelo Poder Público às entidades com tal status.

Justifica-se, assim, a presente proposição, em razão da relevância dos objetivos da referida associação.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 400/07**

Declara de utilidade pública o Grupo Cultural CRU de Teatro e Boi-de-Mamão, com sede no município de Jaguaruna.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Cultural CRU de Teatro e Boi-de-Mamão, com sede no município de Jaguaruna.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Deputado Julio Garcia

*Lido no Expediente*

*Sessão de 04/09/07*

**JUSTIFICATIVA**

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que objetiva declarar de utilidade pública o Grupo Cultural CRU de Teatro e Boi-de-Mamão, com sede no município de Jaguaruna.

Trata-se de uma associação civil, filantrópica, de caráter cultural e de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com a finalidade de resgatar e manter a tradição cultural do município e região, valorizar as expressões folclóricas açorianas, despertar o interesse das comunidades para outras modalidades folclóricas, estimular o interesse dos jovens pela cultura local e regional e oportunizar ao município, alternativas de lazer.

Assim, para dar continuidade a essas dignas ações de interesse público, faz-se necessário que o Grupo Cultural CRU de Teatro e Boi-de-Mamão seja beneficiado com a Declaração de Utilidade Pública Estadual.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 401/07**

Altera o art. 1º da Lei nº 13.917, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização da madeira apreendida no Estado de Santa Catarina pelos órgãos de amparo e proteção ao meio ambiente e repressão a crimes ambientais.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.917, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização da madeira apreendida no Estado de Santa Catarina pelos órgãos de amparo e proteção ao meio ambiente e repressão a crimes ambientais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A madeira apreendida no Estado de Santa Catarina pelos órgãos públicos encarregados do amparo e proteção ao meio ambiente e repressão a crimes ambientais, será destinada à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, que a utilizará nas construções de casas populares, e poderá desenvolver parcerias para a efetivação do programa habitacional com instituições educacionais, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes, preferencialmente, no município em que tenha ocorrido a apreensão ou infração. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

**Deputada Odete de Jesus**

Partido Republicano Brasileiro - PRB/SC

*Lido no Expediente*

*Sessão de 04/09/07*

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei ora apresentado pretende alterar o artigo 1º da Lei nº 13.917, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização da madeira apreendida no Estado de Santa Catarina pelos órgãos de amparo e proteção ao meio ambiente e repressão a crimes ambientais.

Nossa intenção continua sendo em colaborar com a proposta inicial da presente lei que era reduzir os custos para a construção de moradias populares, tornando mais acessível às famílias de baixa renda a concretização do sonho da casa própria.

Desta forma com a proposta atual pretendemos proporcionar ao Executivo Estadual a possibilidade através da COHAB - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina de desenvolver parcerias para a efetivação do programa habitacional com instituições educacionais, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes, preferencialmente, no município em que tenha ocorrido a apreensão ou infração.

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB em seu site informa que um dos compromissos da entidade é a operacionalização de uma nova forma para atender aos interesses do cidadão catarinense na solução de seus problemas habitacionais, suprimindo de forma ampliada a necessidades dos cidadãos catarinenses, através de parcerias com diversas organizações governamentais, nas áreas de habitação, agricultura, saúde, educação, emprego, renda, meio ambiente, infra-estrutura entre outras.

Ademais, a Lei Federal nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, estabelece que a madeira apreendida será avaliada e doada à instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

E ainda, a Carta Magna em seu artigo 23, inciso VI afirma que a proteção ao meio ambiente e o combate a poluição é competência concorrente da União, dos Estados e dos Municípios, portanto, esse Parlamento tem a grande possibilidade de colaborar com os ditames da legislação federal.

Por fim, cabe ressaltar que a madeira apreendida em nosso Estado poderá ser destinada às finalidades previstas no presente projeto, dando-se aproveitamento adequado a produtos naturais normalmente abandonados à decomposição, o que também evitará o desnecessário corte de árvores nativas para atender à demanda de consumo, ganhando a economia, o meio ambiente e a população em geral.

Pelo acima exposto, considerando a relevância e a possibilidade de abrangência da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares. Assim, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da proposição.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 402/07**

Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas estaduais do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica proibido o uso de telefone celular nas escolas públicas e privadas no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Deputado Antonio Aguiar

Lido no Expediente  
Sessão de 04/09/07

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa assegurar o aprendizado escolar, onde a atenção do aluno deve estar direcionada aos estudos, na fixação do conteúdo escolar passado pelos professores, sem que nada possa competir ou desviá-lo desse objetivo.

O uso do celular no ambiente escolar compromete o desenvolvimento e a concentração dos alunos, e são preocupantes os relatos de professores e alunos de como é comum o uso do celular dentro das salas de aulas.

Segundo professores é constante a troca de "torpedos" entre alunos dentro da sala de aula e também para amigos de outra sala, muitos deixam o celular no modo silencioso e às vezes não resistem quando recebe uma ligação atendem sussurrando em voz baixa.

Outros relatos indicam que muitos utilizam o telefone para jogar, já que praticamente todos os modelos trazem opções de vários "games". Há relatos de estudantes que usa o celular para colar nas provas, através de mensagens de texto e também armazenando a matéria no próprio aparelho.

Outro ponto que tira o foco principal que é o aprendizado dos alunos é o exibicionismo, cada dia um aluno surge com um modelo novo dotado de novas tecnologias, o celular é considerado um objeto de status entre eles.

Muitos pedagogos defendem a idéia de que o ideal é o aluno não levar o celular para escola, há relatos de alunos que não conseguem deixar o celular desligado, tanto é o apego e a atenção dispensada para o aparelho.

As escolas estaduais do Estado de Santa Catarina dispõem de telefones fixos, que em caso de urgência o aluno poderá ser localizado, e também de telefone público "orelhão", que o mesmo poderá utilizar em caso de necessidade.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 403/07****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 238**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE. SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado do Planejamento, o projeto de lei que "Aprova a alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2004-2007".

Florianópolis, 51 de agosto de 2007

Florianópolis, 23 de agosto de 2007

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

Lido no Expediente  
Sessão de 04/09/07

**PLANO PLURIANUAL 2004-2007****PROGRAMAÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA**

	PROGRAMA AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FF	VALOR EM R\$ 1,00
<b>110 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>					
0894 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Itapiranga		unidade	20	OGE	50.000
0895 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Quilombo		unidade	90	OGE	100.000
0896 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Seara		unidade	30	OGE	50.000
0897 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Taió		unidade	65	OGE	75.000
0898 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Timbó		unidade	25	OGE	25.000
0899 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Braço do Norte		unidade	10	OGE	25.000
4182 - Contribuição financeira a entidades - SDR - São Miguel d'Oeste		unidade	20	OGE	50.000
4317 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Xanxerê		unidade	90	OGE	100.000
4246 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Concórdia		unidade	30	OGE	50.000
4294 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Rio do Sul		unidade	65	OGE	75.000
4019 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Blumenau		unidade	25	OGE	25.000
8866 - Contribuição financeira a entidades - SDR - Tubarão		unidade	10	OGE	25.000
0900 - Serviço Público de Saúde - SDR - Itapiranga		unidade	1	OGE	30.000
0901 - Serviço Público de Saúde - SDR - Quilombo		unidade	1	OGE	14.650
0902 - Serviço Público de Saúde - SDR - Seara		unidade	1	OGE	22.500
0903 - Serviço Público de Saúde - SDR - Taió		unidade	1	OGE	15.000
0904 - Serviço Público de Saúde - SDR - Timbó		unidade	1	OGE	11.700
0905 - Serviço Público de Saúde - SDR - Braço do Norte		unidade	1	OGE	19.752
6567 - Serviço Público de Saúde - SDR - São Miguel d'Oeste		unidade	1	OGE	30.000
6570 - Serviço Público de Saúde - SDR - Xanxerê		unidade	1	OGE	14.650
6548 - Serviço Público de Saúde - SDR - Concórdia		unidade	1	OGE	22.500
6564 - Serviço Público de Saúde - SDR - Rio do Sul		unidade	1	OGE	15.000
6542 - Serviço Público de Saúde - SDR - Blumenau		unidade	1	OGE	11.700
6568 - Serviço Público de Saúde - SDR - Tubarão		unidade	2	OGE	39.504
<b>130 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
0906 - Capacitação servidores públicos - SDR - Itapiranga		unidade	16	OGE	22.500

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

EM nº 258/07

Florianópolis, 23 de julho de 2007

Senhor Governador

Com meus cumprimentos, apresento a Vossa Excelência Minuta de Projeto de Lei para alteração da programação do Plano Plurianual 2004/2007, aprovado pela Lei nº 12.871, de 16 de janeiro de 2004, e alterado pelas Leis nº 13.323, de 20 de janeiro de 2005 e 13.673, de 09 de janeiro de 2006, pelos motivos que seguem:

1. Adequar o Plano Plurianual das novas Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, criadas com a Reforma Administrativa através da Lei Complementar 381, de 07 de maio de 2007. (Anexo 1)

2. Incluir ações para implantação de sistema de medição de fronteira para que as Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celese, possa atender as determinações da Aneel para que a Câmara de Compensação de Energia Elétrica possa efetuar a contabilização de energia gerada. (Anexo 2)

3. Alterar os códigos das ações das instituições que sofreram mudanças em suas Unidades Orçamentárias devido à troca de vinculação ocorrida na Reforma Administrativa através da Lei Complementar 381, de 07 de maio de 2007. Os valores destas ações não sofrem alterações. (Anexo 3)

4. Alterar a programação financeira do Tribunal de Justiça do Estado, para o pagamento de despesas relativas à reformas e ampliações em fóruns, com fundamentos nos artigos 41, Inciso II, 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64. (Anexo 4)

Submeto a matéria à consideração de Vossa Excelência, juntando minuta do Decreto relativa ao assunto.

Atenciosamente,

**Altair Guidi**

Secretário de Estado

**PROJETO DE LEI Nº PL/0403.5/2007**

Aprova a alteração da Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2004-2007.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2004-2007, constante do Anexo Único da Lei nº 13.968, de 22 de janeiro de 2007, que altera, para o ano de 2007, dispositivos da Lei nº 12.871, de 2004, modificada pela Lei nº 13.323, de 2005, alterada pela Lei nº 13.673, de 2006, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2004-2007 e adota outras providências, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

**ANEXO I**

0908 - Capacitação servidores públicos - SDR - Quilombo	unidade	7	OGE	17.500
0909 - Capacitação servidores públicos - SDR - Seara	unidade	7	OGE	32.500
0910 - Capacitação servidores públicos - SDR - Taió	unidade	11	OGE	37.500
0911 - Capacitação servidores públicos - SDR - Timbó	unidade	7	OGE	30.000
0912 - Capacitação servidores públicos - SDR - Braço do Norte	unidade	20	OGE	37.500
2097 - Capacitação servidores públicos - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	16	OGE	22.500
2101 - Capacitação servidores públicos - SDR - Xanxerê	unidade	7	OGE	17.500
2100 - Capacitação servidores públicos - SDR - Concórdia	unidade	7	OGE	32.500
2112 - Capacitação servidores públicos - SDR - Rio do Sul	unidade	11	OGE	37.500
2109 - Capacitação servidores públicos - SDR - Blumenau	unidade	7	OGE	30.000
2123 - Capacitação servidores públicos - SDR - Tubarão	unidade	20	OGE	37.500
<b>200 - AGRORREDES</b>				
0913 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Itapiranga	unidade	3	OGE	30.000
0914 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	16.000
0915 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Seara	unidade	2	OGE	15.000
0916 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Taió	unidade	1	OGE	12.500
0917 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Timbó	unidade	2	OGE	17.500
0918 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Braço do Norte	unidade	1	OGE	10.000
9977 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	3	OGE	30.000
9980 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Xanxerê	unidade	2	OGE	34.000
9959 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Concórdia	unidade	2	OGE	15.000
9973 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Rio do Sul	unidade	1	OGE	12.500
9953 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Blumenau	unidade	2	OGE	17.500
9978 - Apoio à produção e à comercialização de produtos orgânicos - SDR - Tubarão	unidade	1	OGE	10.000
<b>225 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA</b>				
0919 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Itapiranga	unidade	59	OGE	277.875
0920 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Quilombo	unidade	56	OGE	216.125
0921 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Seara	unidade	60	OGE	347.000
0922 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Taió	unidade	24	OGE	113.475
0923 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Timbó	unidade	20	OGE	84.915
0924 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Braço do Norte	unidade	28	OGE	132.125
9697 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	59	OGE	277.875
9700 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Xanxerê	unidade	56	OGE	216.125
9673 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Concórdia	unidade	60	OGE	347.000
9690 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Rio do Sul	unidade	24	OGE	113.475
9663 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Blumenau	unidade	20	OGE	84.915
9698 - Ações suplementares de apoio ao desenvolvimento rural e pesqueiro - SDR - Tubarão	unidade	28	OGE	132.125
<b>233 - MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ÁGUA NO MEIO RURAL</b>				
0925 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Itapiranga	unidade	20	OGE	60.000
0926 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Quilombo	unidade	10	OGE	60.000
0927 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Seara	unidade	25	OGE	60.000
0928 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Taió	unidade	10	OGE	45.000
0929 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Timbó	unidade	7	OGE	14.000
0930 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Braço do Norte	unidade	15	OGE	60.000
9617 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	20	OGE	60.000
9620 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Xanxerê	unidade	10	OGE	60.000
9593 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Concórdia	unidade	25	OGE	60.000
9613 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Rio do Sul	unidade	10	OGE	45.000
9584 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Blumenau	unidade	8	OGE	16.000
9618 - Apoio à implant e melhoria de sistemas de abast água meio rural - SDR - Tubarão	unidade	15	OGE	60.000
<b>255 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA RURAL E PESQUEIRA</b>				
0931 - Engenharia rural - SDR - Itapiranga	unidade	60	OGE	60.000
0932 - Engenharia rural - SDR - Quilombo	unidade	100	OGE	45.000
0933 - Engenharia rural - SDR - Seara	unidade	25	OGE	60.000
0934 - Engenharia rural - SDR - Taió	unidade	40	OGE	45.000
0935 - Engenharia rural - SDR - Timbó	unidade	20	OGE	30.000
0936 - Engenharia rural - SDR - Braço do Norte	unidade	15	OGE	60.000
9579 - Engenharia rural - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	60	OGE	60.000
9582 - Engenharia rural - SDR - Xanxerê	unidade	100	OGE	45.000
9555 - Engenharia rural - SDR - Concórdia	unidade	25	OGE	60.000
9572 - Engenharia rural - SDR - Rio do Sul	unidade	40	OGE	45.000
9546 - Engenharia rural - SDR - Blumenau	unidade	20	OGE	30.000
9580 - Engenharia rural - SDR - Tubarão	unidade	15	OGE	60.000
<b>300 - PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE</b>				
0937 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Itapiranga	unidade	1	OGE	25.000
0938 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	25.000
0939 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Seara	unidade	1	OGE	25.000
0940 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Taió	unidade	1	OGE	25.000
0941 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Timbó	unidade	1	OGE	25.000
0942 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Braço do Norte	unidade	1	OGE	25.000
9382 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	1	OGE	25.000
9386 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Xanxerê	unidade	1	OGE	25.000
9387 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Concórdia	unidade	1	OGE	25.000
9393 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Rio do Sul	unidade	1	OGE	25.000
9396 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Blumenau	unidade	1	OGE	25.000
9401 - Fortalecimento da estrutura de fiscalização ambiental existente - SDR - Tubarão	unidade	13	OGE	25.000
<b>370 - GESTÃO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
0943 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Itapiranga	unidade	3	OGE	14.370
0944 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Quilombo	unidade	3	OGE	12.315
0945 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Seara	unidade	2	OGE	14.370
0946 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Taió	unidade	2	OGE	11.496



0947 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Timbó	unidade	2	OGE	10.000
0948 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Braço do Norte	unidade	6	OGE	13.264
2357 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	3	OGE	14.370
2360 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Xanxerê	unidade	4	OGE	16.425
2338 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Concórdia	unidade	2	OGE	14.370
2353 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Rio do Sul	unidade	3	OGE	17.244
2332 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Blumenau	unidade	2	OGE	10.000
2358 - Coordenação e acompanhamento das ações co-financiadas pelo FAS - SDR - Tubarão	unidade	7	OGE	15.476
0949 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Itapiranga	unidade	6	OGE	5.950
0950 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Quilombo	unidade	6	OGE	5.950
0951 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Seara	unidade	7	OGE	23.300
0952 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Taió	unidade	7	OGE	5.553
0953 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Timbó	unidade	4	OGE	13.330
0954 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Braço do Norte	unidade	6	OGE	5.490
2389 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	6	OGE	5.950
2392 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Xanxerê	unidade	6	OGE	5.950
2370 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Concórdia	unidade	8	OGE	26.700
2385 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Rio do Sul	unidade	8	OGE	6.347
2364 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Blumenau	unidade	5	OGE	16.670
2390 - Eventos regionais de gestão da Política de Assistência Social - SDR - Tubarão	unidade	7	OGE	6.410
<b>372 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
0955 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Itapiranga	unidade	9	OGE	475.000
0956 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Quilombo	unidade	7	OGE	362.312
0957 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Seara	unidade	8	OGE	511.937
0958 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Taió	unidade	6	OGE	409.560
0959 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Timbó	unidade	4	OGE	9.000
0960 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Braço do Norte	unidade	3	OGE	155.277
2448 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	9	OGE	475.000
2451 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Xanxerê	unidade	7	OGE	362.313
2430 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Concórdia	unidade	8	OGE	511.938
2444 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Rio do Sul	unidade	6	OGE	409.560
2424 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Blumenau	unidade	5	OGE	11.000
2451 - Apoio a programas e projetos de inclusão social - SDR - Tubarão	unidade	4	OGE	207.036
<b>410 - INCLUSÃO DIGITAL</b>				
0961 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Itapiranga	unidade	24	OGE	225.000
0962 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Quilombo	unidade	50	OGE	190.000
0963 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Seara	unidade	20	OGE	310.000
0964 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Taió	unidade	15	OGE	197.500
0967 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Timbó	unidade	34	OGE	400.000
0969 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Braço do Norte	unidade	28	OGE	85.000
4814 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	25	OGE	225.000
4824 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Xanxerê	unidade	50	OGE	190.000
4827 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Concórdia	unidade	20	OGE	310.000
4836 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Rio do Sul	unidade	16	OGE	197.500
4840 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Blumenau	unidade	34	OGE	400.000
4846 - Aquisição e manutenção de equipamentos tecnológicos - SDR - Tubarão	unidade	28	OGE	85.000
<b>420 - RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA EDUCAÇÃO</b>				
0970 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Itapiranga	unidade	10	OGE	2.000
0971 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Quilombo	unidade	10	OGE	2.000
0972 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Seara	unidade	10	OGE	2.000
0973 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Taió	unidade	10	OGE	2.000
0974 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Timbó	unidade	10	OGE	2.000
0975 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Braço do Norte	unidade	10	OGE	2.000
0280 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	10	OGE	2.000
0258 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Xanxerê	unidade	10	OGE	2.000
0266 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Concórdia	unidade	10	OGE	2.000
0281 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Rio do Sul	unidade	10	OGE	2.000
0275 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Blumenau	unidade	10	OGE	2.000
0313 - Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo educação infantil - SDR - Tubarão	unidade	10	OGE	2.000
0976 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Itapiranga	unidade	12.048	OGE	150.000
0977 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Quilombo	unidade	3.500	OGE	100.000
0979 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Seara	unidade	8.923	OGE	60.000
0980 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Taió	unidade	9.000	OGE	50.000
0982 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Timbó	unidade	29.581	OGE	203.000
0983 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Braço do Norte	unidade	18.310	OGE	155.000
4781 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	12.048	OGE	150.000

4785 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Xanxerê	unidade	3.500	OGE	100.000
4786 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Concórdia	unidade	8.924	OGE	60.000
4793 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Rio do Sul	unidade	9.000	OGE	50.000
4796 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Blumenau	unidade	29.664	OGE	203.000
4797 - Aquisição de equipamentos, mobiliários, material de consumo e pedagógico - Gerei - SDR - Tubarão	unidade	18.310	OGE	155.000
<b>430 - ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO</b>				
0985 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Itapiranga	unidade	16	OGE	100.000
0987 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Quilombo	unidade	32	OGE	75.000
0988 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Seara	unidade	20	OGE	50.000
0990 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Taió	unidade	15	OGE	60.000
0992 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Timbó	unidade	10	OGE	250.000
0994 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Braço do Norte	unidade	28	OGE	135.375
0582 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	16	OGE	100.000
0576 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Xanxerê	unidade	33	OGE	75.000
0575 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Concórdia	unidade	20	OGE	50.000
0563 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Rio do Sul	unidade	16	OGE	60.000
0561 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Blumenau	unidade	10	OGE	250.000
0556 - Obras emergenciais ensino fundamental - SDR - Tubarão	unidade	29	OGE	135.375
0997 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Itapiranga	unidade	15	OGE	13.500
0998 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Quilombo	unidade	10	OGE	11.000
0999 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Seara	unidade	11	OGE	5.000
1003 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Taió	unidade	10	OGE	50.000
1004 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Timbó	unidade	10	OGE	10.000
1005 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Braço do Norte	unidade	11	OGE	65.400
0671 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	15	OGE	13.500
0666 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Xanxerê	unidade	10	OGE	11.000
0665 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Concórdia	unidade	12	OGE	5.000
9529 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Rio do Sul	unidade	11	OGE	50.000
0635 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Blumenau	unidade	10	OGE	10.000
0629 - Obras emergenciais ensino médio - SDR - Tubarão	unidade	11	OGE	65.400
1006 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Itapiranga	unidade	2	OGE	375.000
1007 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	200.000
1008 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Seara	unidade	4	OGE	275.000
1009 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Taió	unidade	10	OGE	63.855
1010 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Timbó	unidade	3	OGE	170.000
1016 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Braço do Norte	unidade	11	OGE	290.000
4548 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	2	OGE	375.000
4551 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Xanxerê	unidade	1	OGE	200.000
4742 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Concórdia	unidade	4	OGE	275.000
4763 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Rio do Sul	unidade	11	OGE	63.855
4736 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Blumenau	unidade	4	OGE	180.000
4549 - Construção, ampliação e reforma do ensino médio - SDR - Tubarão	unidade	11	OGE	290.000
1020 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Itapiranga	unidade	2	OGE	790.355
1021 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Quilombo	unidade	14	OGE	2.950.000
1023 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Seara	unidade	22	OGE	2.619.000
1024 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Taió	unidade	6	OGE	996.952
1026 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Timbó	unidade	11	OGE	1.450.000
1028 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Braço do Norte	unidade	7	OGE	7.000
4644 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	3	OGE	1.186.000
4674 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Xanxerê	unidade	14	OGE	2.950.000
4675 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Concórdia	unidade	22	OGE	2.619.000
4689 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Rio do Sul	unidade	6	OGE	996.953
4692 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Blumenau	unidade	12	OGE	1.450.000
4697 - Construção, ampliação e reforma do ensino fundamental - SDR - Tubarão	unidade	8	OGE	7.000
<b>440 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CATARINENSE</b>				
1031 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Itapiranga	unidade	325	OGE	60.000
1033 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Quilombo	unidade	200	OGE	165.000
1034 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Seara	unidade	295	OGE	200.000
1036 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Taió	unidade	281	OGE	58.500
1038 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Timbó	unidade	1.161	OGE	110.000
1039 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Braço do Norte	unidade	607	OGE	50.000
4532 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	325	OGE	60.000
4419 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Xanxerê	unidade	200	OGE	165.000
4420 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Concórdia	unidade	296	OGE	200.000
4426 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Rio do Sul	unidade	282	OGE	58.500
4429 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Blumenau	unidade	1.162	OGE	110.000
4434 - Capacitação nas áreas do conhecimento - Ensino fundamental - SDR - Tubarão	unidade	607	OGE	50.000
1042 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Itapiranga	unidade	165	OGE	65.000
1062 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Quilombo	unidade	50	OGE	50.000
1063 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Seara	unidade	166	OGE	22.000
1072 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Taió	unidade	184	OGE	32.150
1074 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Timbó	unidade	96	OGE	50.000
1076 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Braço do Norte	unidade	363	OGE	36.000
4540 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	165	OGE	65.000
4598 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Xanxerê	unidade	50	OGE	50.000
4453 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Concórdia	unidade	167	OGE	22.000
4535 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Rio do Sul	unidade	184	OGE	32.150

4447 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Blumenau	unidade	97	OGE	50.000
4541 - Capacitação descentralizada de profissionais do ensino médio - SDR - Tubarão	unidade	364	OGE	36.000
<b>470 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PEDAGÓGICA E DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO</b>				
1078 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Itapiranga	unidade	2	OGE	3.000
1080 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Quilombo	unidade	2	OGE	3.000
1091 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Seara	unidade	2	OGE	3.000
1092 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Taió	unidade	2	OGE	3.000
1150 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Timbó	unidade	2	OGE	3.000
1161 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Braço do Norte	unidade	2	OGE	3.000
0206 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	3	OGE	5.000
0217 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Xanxerê	unidade	3	OGE	5.000
0239 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Concórdia	unidade	3	OGE	5.000
0193 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Rio do Sul	unidade	3	OGE	5.000
0246 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Blumenau	unidade	3	OGE	5.000
0209 - Serviços administrativos para educação infantil - SDR - Tubarão	unidade	3	OGE	5.000
1165 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Itapiranga	unidade	2	OGE	4.000
1178 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Quilombo	unidade	2	OGE	4.000
1187 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Seara	unidade	2	OGE	4.000
1192 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Taió	unidade	2	OGE	8.000
1194 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Timbó	unidade	2	OGE	4.000
1195 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Braço do Norte	unidade	2	OGE	4.000
0335 - Serviços administrativos Ejas - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	3	OGE	6.000
0367 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Xanxerê	unidade	3	OGE	6.000
0349 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Concórdia	unidade	3	OGE	6.000
0334 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Rio do Sul	unidade	3	OGE	12.000
0338 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Blumenau	unidade	3	OGE	6.000
0314 - Serviços administrativos Ejas - SDR - Tubarão	unidade	3	OGE	6.000
1196 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Itapiranga	aluno	2.750	OGE	800.000
1197 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Quilombo	aluno	2.900	OGE	900.000
1198 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Seara	aluno	1.895	OGE	580.000
1199 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Taió	aluno	1.750	OGE	491.150
1201 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Timbó	aluno	2.000	OGE	550.000
1202 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Braço do Norte	aluno	2.250	OGE	1.150.000
4899 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - São Miguel d'Oeste	aluno	2.750	OGE	800.000
8729 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Xanxerê	aluno	2.900	OGE	900.000
7803 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Concórdia	aluno	1.895	OGE	580.000
8914 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Rio do Sul	aluno	1.750	OGE	491.150
8988 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Blumenau	aluno	2.000	OGE	550.000
9177 - Atendimento ao transporte escolar ensino fundamental - SDR - Tubarão	aluno	2.250	OGE	1.150.000
1203 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Itapiranga	unidade	6	OGE	75.000
1205 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Quilombo	unidade	4	OGE	50.000
1208 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Seara	unidade	9	OGE	75.000
1210 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Taió	unidade	6	OGE	55.500
1215 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Timbó	unidade	4	OGE	25.500
1217 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Braço do Norte	unidade	6	OGE	2.500
4941 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	6	OGE	75.000
4945 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Xanxerê	unidade	4	OGE	50.000
4946 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Concórdia	unidade	9	OGE	75.000
4952 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Rio do Sul	unidade	6	OGE	55.500
4955 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Blumenau	unidade	5	OGE	25.500
4960 - Apoio financeiro aos municípios do ensino fundamental - SDR - Tubarão	unidade	7	OGE	2.500
1219 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Itapiranga	unidade	1	OGE	40.000
1226 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Quilombo	unidade	6	OGE	40.000
1227 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Seara	unidade	8	OGE	40.000
1230 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Taió	unidade	6	OGE	27.500
1232 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Timbó	unidade	3	OGE	15.000
1251 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Braço do Norte	unidade	6	OGE	22.000
4970 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	1	OGE	40.000
4974 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Xanxerê	unidade	8	OGE	40.000
4975 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Concórdia	unidade	8	OGE	40.000
4981 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Rio do Sul	unidade	6	OGE	27.500
4984 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Blumenau	unidade	3	OGE	15.000
4989 - Apoio financeiro ensino médio - SDR - Tubarão	unidade	7	OGE	23.000
1252 - Manutenção da Gerei - SDR - Itapiranga	unidade	1	OGE	140.000
1253 - Manutenção da Gerei - SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	100.000
1254 - Manutenção da Gerei - SDR - Seara	unidade	1	OGE	92.500
1255 - Manutenção da Gerei - SDR - Taió	unidade	1	OGE	107.000
1256 - Manutenção da Gerei - SDR - Timbó	unidade	1	OGE	207.987
1257 - Manutenção da Gerei - SDR - Braço do Norte	unidade	1	OGE	200.000
6018 - Manutenção da Gerei - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	1	OGE	140.000
6022 - Manutenção da Gerei - SDR - Xanxerê	unidade	1	OGE	100.000
6023 - Manutenção da Gerei - SDR - Concórdia	unidade	1	OGE	92.500
6029 - Manutenção da Gerei - SDR - Rio do Sul	unidade	1	OGE	107.000
4901 - Manutenção da Gerei - SDR - Blumenau	unidade	1	OGE	207.987
4912 - Manutenção da Gerei - SDR - Tubarão	unidade	1	OGE	200.000
1258 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Itapiranga	unidade	16	OGE	300.000
1259 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Quilombo	unidade	45	OGE	280.000
1260 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Seara	unidade	22	OGE	195.000
1261 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Taió	unidade	18	OGE	311.000
1262 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Timbó	unidade	33	OGE	940.000
1263 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Braço do Norte	unidade	29	OGE	925.000



6031 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	16	OGE	300.000
4582 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Xanxerê	unidade	45	OGE	280.000
4583 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Concórdia	unidade	22	OGE	195.000
4589 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Rio do Sul	unidade	18	OGE	311.000
4592 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Blumenau	unidade	34	OGE	940.000
6034 - Serviços administrativos do ensino fundamental - SDR - Tubarão	unidade	30	OGE	925.000
1264 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Itapiranga	unidade	6	OGE	75.000
1265 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Quilombo	unidade	15	OGE	32.500
1266 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Seara	unidade	4	OGE	20.000
1292 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Taió	unidade	14	OGE	55.000
1303 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Timbó	unidade	9	OGE	135.500
1304 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Braço do Norte	unidade	4	OGE	27.500
6101 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	6	OGE	75.000
6105 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Xanxerê	unidade	15	OGE	32.500
6106 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Concórdia	unidade	5	OGE	20.000
6112 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Rio do Sul	unidade	14	OGE	55.000
6115 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Blumenau	unidade	10	OGE	135.500
6120 - Serviços administrativos do ensino médio - SDR - Tubarão	unidade	4	OGE	27.500
1305 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Itapiranga	unidade	4.600	OGE	230.000
1306 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Quilombo	unidade	6.920	OGE	421.000
1307 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Seara	unidade	7.995	OGE	454.875
1309 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Taió	unidade	3.500	OGE	15.000
1319 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Timbó	unidade	19.275	OGE	600.000
1320 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Braço do Norte	unidade	10.643	OGE	100.000
6403 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	4.600	OGE	230.000
0135 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Xanxerê	unidade	6.920	OGE	421.000
6446 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Concórdia	unidade	8.000	OGE	454.875
0096 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Rio do Sul	unidade	3.500	OGE	15.000
0109 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Blumenau	unidade	19.275	OGE	600.000
6407 - Aquisição de uniformes para os alunos do ensino fundamental - SDR - Tubarão	unidade	10.643	OGE	100.000
1321 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Itapiranga	unidade	4.600	OGE	92.000
1322 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Quilombo	unidade	6.920	OGE	138.400
1323 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Seara	unidade	7.995	OGE	159.950
1324 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Taió	unidade	3.500	OGE	110.600
1328 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Timbó	unidade	19.275	OGE	252.500
1335 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Braço do Norte	unidade	10.643	OGE	176.500
6413 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	4.600	OGE	92.000
6425 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Xanxerê	unidade	6.920	OGE	138.400
6444 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Concórdia	unidade	8.000	OGE	159.950
6401 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Rio do Sul	unidade	3.500	OGE	110.600
6420 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Blumenau	unidade	19.275	OGE	252.500
6417 - Alimentação escolar - Ensino fundamental - SDR - Tubarão	unidade	10.643	OGE	176.500
1336 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Itapiranga	unidade	6	OGE	120.000
1338 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Quilombo	unidade	7	OGE	125.000
1350 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Seara	unidade	8	OGE	150.000
1361 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Taió	unidade	6	OGE	125.000
1363 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Timbó	unidade	4	OGE	30.000
1364 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Braço do Norte	unidade	6	OGE	98.500
9215 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	6	OGE	120.000
9237 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Xanxerê	unidade	7	OGE	125.000
9238 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Concórdia	unidade	8	OGE	151.000
9261 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Rio do Sul	unidade	6	OGE	125.000
9273 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Blumenau	unidade	5	OGE	30.000
9297 - Apoio financeiro às prefeituras para atendimento da educação infantil - SDR - Tubarão	unidade	7	OGE	98.500
<b>480 - DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA E FÍSICA DA EDUCAÇÃO</b>				
1365 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Itapiranga	unidade	1	OGE	30.000
1366 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	32.500
1367 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Seara	unidade	2	OGE	27.500
1368 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Taió	unidade	1	OGE	10.000
1369 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Timbó	unidade	1	OGE	50.000
1370 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Braço do Norte	unidade	1	OGE	20.000
6414 - Descentralização financeira - Eja - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	1	OGE	30.000
6422 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Xanxerê	unidade	1	OGE	32.500
0676 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Concórdia	unidade	2	OGE	27.500
0107 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Rio do Sul	unidade	1	OGE	10.000
6441 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Blumenau	unidade	1	OGE	50.000
6418 - Descentralização financeira - Eja - SDR - Tubarão	unidade	1	OGE	20.000
1371 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Itapiranga	unidade	16	OGE	350.000
1372 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Quilombo	unidade	30	OGE	425.000
1373 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Seara	unidade	20	OGE	200.000
1374 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Taió	unidade	15	OGE	206.000
1375 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Timbó	unidade	29	OGE	645.500
1376 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Braço do Norte	unidade	28	OGE	500.000
6601 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	16	OGE	350.000
6079 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Xanxerê	unidade	31	OGE	425.000
6658 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Concórdia	unidade	20	OGE	200.000
6904 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Rio do Sul	unidade	16	OGE	207.595
6921 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Blumenau	unidade	30	OGE	645.500
6957 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino fundamental - SDR - Tubarão	unidade	29	OGE	500.000
1377 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Itapiranga	unidade	15	OGE	112.000
1383 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Quilombo	unidade	10	OGE	125.000

1387 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Seara	unidade	11	OGE	96.000
1388 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Taió	unidade	10	OGE	84.495
1389 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Timbó	unidade	10	OGE	330.000
1390 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Braço do Norte	unidade	11	OGE	138.500
8728 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	15	OGE	112.000
8733 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Xanxerê	unidade	10	OGE	125.000
8734 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Concórdia	unidade	12	OGE	96.000
8740 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Rio do Sul	unidade	11	OGE	84.495
8743 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Blumenau	unidade	10	OGE	330.000
8748 - Descentralização financeira de UES da Gerei - Ensino médio - SDR - Tubarão	unidade	11	OGE	138.500
<b>502 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>				
1391 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Itapiranga	unidade	6	OGE	147.000
1392 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	3.000
1393 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Seara	unidade	2	OGE	31.500
1394 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Taió	unidade	1	OGE	100.000
1395 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Timbó	unidade	5	OGE	372.500
1398 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Braço do Norte	unidade	8	OGE	8.500
1945 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	7	OGE	147.500
3097 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Xanxerê	unidade	2	OGE	4.000
3390 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Concórdia	unidade	2	OGE	31.500
1877 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Rio do Sul	unidade	2	OGE	195.000
3059 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Blumenau	unidade	5	OGE	372.500
6208 - Contrat consultoria e serviços relac a tecnologia da inf e comunic - SDR - Tubarão	unidade	9	OGE	8.500
1399 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Itapiranga	unidade	1	OGE	26.570
1400 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	32.500
1401 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Seara	unidade	1	OGE	18.000
1403 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Taió	unidade	1	OGE	30.000
1409 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Timbó	unidade	1	OGE	27.000
1420 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Braço do Norte	unidade	10	OGE	90.000
4183 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	1	OGE	26.570
4314 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Xanxerê	unidade	1	OGE	32.500
4247 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Concórdia	unidade	1	OGE	18.103
4299 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Rio do Sul	unidade	1	OGE	30.000
4020 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Blumenau	unidade	1	OGE	27.754
4334 - Manutenção de sistemas e serviços corporativos - SDR - Tubarão	unidade	10	OGE	90.000
1421 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Itapiranga	unidade	34	OGE	89.600
1422 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Quilombo	unidade	48	OGE	99.000
1423 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Seara	unidade	14	OGE	43.655
1424 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Taió	unidade	14	OGE	60.000
1425 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Timbó	unidade	49	OGE	230.500
1426 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Braço do Norte	unidade	14	OGE	48.500
6164 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	34	OGE	89.600
6176 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Xanxerê	unidade	49	OGE	99.000
6195 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Concórdia	unidade	15	OGE	43.655
6088 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Rio do Sul	unidade	14	OGE	60.000
6171 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Blumenau	unidade	50	OGE	230.500
6168 - Aquisição e manutenção de hardware - SDR - Tubarão	unidade	15	OGE	48.500
1427 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Itapiranga	unidade	5	OGE	20.000
1444 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	3.500
1452 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Seara	unidade	17	OGE	53.000
1468 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Taió	unidade	1	OGE	30.000
1470 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Timbó	unidade	1	OGE	11.000
1473 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Braço do Norte	unidade	10	OGE	25.000
6293 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	6	OGE	20.000
6305 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Xanxerê	unidade	1	OGE	3.500
6324 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Concórdia	unidade	18	OGE	53.000
6281 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Rio do Sul	unidade	1	OGE	30.000
6300 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Blumenau	unidade	1	OGE	11.000
6297 - Aquisição, manutenção e desenvolvimento de software - SDR - Tubarão	unidade	10	OGE	25.000
1475 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Itapiranga	unidade	2	OGE	76.700
1476 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	42.000
1477 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Seara	unidade	1	OGE	27.500
1479 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Taió	unidade	6	OGE	75.000
1484 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Timbó	unidade	2	OGE	45.000
1488 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Braço do Norte	unidade	1	OGE	4.000
6368 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	3	OGE	76.700
6380 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Xanxerê	unidade	1	OGE	42.000
6295 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Concórdia	unidade	1	OGE	27.500
6359 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Rio do Sul	unidade	6	OGE	75.000
6271 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Blumenau	unidade	2	OGE	45.000
6372 - Contratação de serviços de comunicação para Dados/Voz/Internet - SDR - Tubarão	unidade	1	OGE	4.000
<b>530 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>				
1489 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Itapiranga	unidade	10	OGE	1.833
1490 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Quilombo	unidade	5	OGE	1.833
1494 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Seara	unidade	11	OGE	2.500
1495 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Taió	unidade	2	OGE	1.833
1496 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Timbó	unidade	6	OGE	10.000
1498 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Braço do Norte	unidade	3	OGE	1.833
3853 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	10	OGE	1.833
3857 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Xanxerê	unidade	6	OGE	1.833
3858 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Concórdia	unidade	11	OGE	2.500

3864 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Rio do Sul	unidade	3	OGE	1.833
3867 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Blumenau	unidade	6	OGE	10.000
3872 - Apoio ao artesanato catarinense - SDR - Tubarão	unidade	4	OGE	1.833
<b>580 - PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA CATARINENSE</b>				
1500 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Itapiranga	unidade	1	OGE	30.000
1502 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	22.500
1503 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Seara	unidade	1	OGE	100.000
1505 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Taió	unidade	1	OGE	30.000
1506 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Timbó	unidade	1	OGE	26.250
1508 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Braço do Norte	unidade	1	OGE	30.000
7106 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	1	OGE	30.000
6155 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Xanxerê	unidade	1	OGE	22.500
6156 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Concórdia	unidade	1	OGE	100.000
7111 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Rio do Sul	unidade	1	OGE	30.000
7114 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Blumenau	unidade	1	OGE	26.250
7119 - Apoio às agências de desenvolvimento regional - SDR - Tubarão	unidade	1	OGE	30.000
<b>610 - CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA</b>				
1509 - Humanização de rodovias - SDR - Itapiranga	km	50	OGE	400.000
1514 - Humanização de rodovias - SDR - Quilombo	km	114	OGE	550.000
1515 - Humanização de rodovias - SDR - Seara	km	50	OGE	400.000
1516 - Humanização de rodovias - SDR - Taió	km	50	OGE	400.000
1517 - Humanização de rodovias - SDR - Timbó	km	50	OGE	400.000
1518 - Humanização de rodovias - SDR - Braço do Norte	km	50	OGE	400.000
5709 - Humanização de rodovias - SDR - São Miguel d'Oeste	km	50	OGE	400.000
5684 - Humanização de rodovias - SDR - Xanxerê	km	115	OGE	550.000
5685 - Humanização de rodovias - SDR - Concórdia	km	50	OGE	400.000
5691 - Humanização de rodovias - SDR - Rio do Sul	km	50	OGE	400.000
5694 - Humanização de rodovias - SDR - Blumenau	km	50	OGE	400.000
5699 - Humanização de rodovias - SDR - Tubarão	km	50	OGE	400.000
<b>619 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA</b>				
1519 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Itapiranga	unidade	1	OGE	120.000
1520 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Quilombo	unidade	1	OGE	35.000
1521 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Seara	unidade	1	OGE	125.000
1522 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Taió	unidade	1	OGE	120.000
1523 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Timbó	unidade	1	OGE	132.000
1525 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Braço do Norte	unidade	1	OGE	120.000
4288 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	1	OGE	120.000
4374 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Xanxerê	unidade	1	OGE	35.000
4287 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Concórdia	unidade	1	OGE	125.000
4311 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Rio do Sul	unidade	1	OGE	120.000
4313 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Blumenau	unidade	1	OGE	132.000
4390 - Consultoria de apoio institucional à gerência de infra-estrutura da SDR - Tubarão	unidade	1	OGE	120.000
<b>630 - APOIO AOS SISTEMAS VIÁRIOS MUNICIPAIS</b>				
0965 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Itapiranga	município	9	OGE	624.000
0966 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Quilombo	município	7	OGE	240.000
0968 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Seara	município	8	OGE	554.625
0978 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Taió	município	6	OGE	666.000
0981 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Timbó	município	4	OGE	343.200
0984 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Braço do Norte	município	6	OGE	485.375
7128 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - São Miguel d'Oeste	município	9	OGE	624.000
7132 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Xanxerê	município	7	OGE	240.000
7133 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Concórdia	município	8	OGE	554.625
7139 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Rio do Sul	município	6	OGE	666.000
7142 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Blumenau	município	5	OGE	343.200
7147 - Apoio ao sistema viário municipal - SDR - Tubarão	município	7	OGE	485.375
<b>720 - MARKETING TURÍSTICO CATARINENSE</b>				
0986 - Divulgação do turismo da região - SDR - Itapiranga	unidade	1	OGE	30.000
0989 - Divulgação do turismo da região - SDR - Quilombo	unidade	4	OGE	6.000
0991 - Divulgação do turismo da região - SDR - Seara	unidade	1	OGE	1.250
0996 - Divulgação do turismo da região - SDR - Taió	unidade	6	OGE	42.500
1011 - Divulgação do turismo da região - SDR - Timbó	unidade	1	OGE	125.000
1012 - Divulgação do turismo da região - SDR - Braço do Norte	unidade	1	OGE	1.250
7770 - Divulgação do turismo da região - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	1	OGE	30.000
7773 - Divulgação do turismo da região - SDR - Xanxerê	unidade	3	OGE	6.000
7754 - Divulgação do turismo da região - SDR - Concórdia	unidade	1	OGE	1.250
7766 - Divulgação do turismo da região - SDR - Rio do Sul	unidade	6	OGE	42.500
7748 - Divulgação do turismo da região - SDR - Blumenau	unidade	1	OGE	125.000
7771 - Divulgação do turismo da região - SDR - Tubarão	unidade	1	OGE	1.250
<b>730 - FOMENTO AO DESPORTO CATARINENSE</b>				
1013 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Itapiranga	unidade	11	OGE	60.000
1014 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Quilombo	unidade	4	OGE	9.000
1015 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Seara	unidade	6	OGE	50.000
1017 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Taió	unidade	10	OGE	50.000
1018 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Timbó	unidade	4	OGE	82.500
1019 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Braço do Norte	unidade	6	OGE	50.000
7096 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	11	OGE	60.000
5713 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Xanxerê	unidade	4	OGE	9.000
5714 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Concórdia	unidade	6	OGE	50.000
6010 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Rio do Sul	unidade	10	OGE	50.000
6013 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Blumenau	unidade	4	OGE	82.500

7086 - Realização e participação em eventos esportivos nacionais e internacionais - SDR - Tubarão	unidade	6	OGE	50.000
<b>759 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE LAZER</b>				
1022 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Itapiranga	unidade	6	OGE	30.000
1025 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Quilombo	unidade	10	OGE	2.500
1027 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Seara	unidade	5	OGE	25.000
1029 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Taió	unidade	6	OGE	30.000
1030 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Timbó	unidade	1	OGE	75.000
1032 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Braço do Norte	unidade	5	OGE	22.000
7797 - Apoio a atividades de lazer - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	6	OGE	30.000
7800 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Xanxerê	unidade	10	OGE	2.500
7781 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Concórdia	unidade	5	OGE	25.000
7793 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Rio do Sul	unidade	6	OGE	30.000
7775 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Blumenau	unidade	1	OGE	75.000
7798 - Apoio a atividades de lazer - SDR - Tubarão	unidade	5	OGE	23.000
<b>785 - FOMENTO À CULTURA</b>				
1035 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Itapiranga	projeto	1	OGE	72.000
1037 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Quilombo	projeto	3	OGE	9.000
1040 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Seara	projeto	1	OGE	72.000
1041 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Taió	projeto	1	OGE	72.000
1043 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Timbó	projeto	1	OGE	63.938
1044 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Braço do Norte	projeto	1	OGE	72.000
1108 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - São Miguel d'Oeste	projeto	1	OGE	72.000
1093 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Xanxerê	projeto	3	OGE	9.000
1186 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Concórdia	projeto	1	OGE	72.000
1112 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Rio do Sul	projeto	1	OGE	72.000
1179 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Blumenau	projeto	1	OGE	63.938
1107 - Apoio à divulgação da produção cultural - SDR - Tubarão	projeto	1	OGE	72.000
1045 - Difusão cultural - SDR - Itapiranga	auxílio	5	OGE	30.000
1046 - Difusão cultural - SDR - Quilombo	auxílio	5	OGE	11.000
1056 - Difusão cultural - SDR - Seara	auxílio	3	OGE	20.000
1059 - Difusão cultural - SDR - Taió	auxílio	12	OGE	90.000
1060 - Difusão cultural - SDR - Timbó	auxílio	3	OGE	35.503
1061 - Difusão cultural - SDR - Braço do Norte	auxílio	3	OGE	20.000
3793 - Difusão cultural - SDR - São Miguel d'Oeste	auxílio	5	OGE	30.000
3797 - Difusão cultural - SDR - Xanxerê	auxílio	5	OGE	11.000
3798 - Difusão cultural - SDR - Concórdia	auxílio	3	OGE	20.000
3804 - Difusão cultural - SDR - Rio do Sul	auxílio	12	OGE	90.000
3807 - Difusão cultural - SDR - Blumenau	auxílio	3	OGE	35.503
3812 - Difusão cultural - SDR - Tubarão	auxílio	3	OGE	20.000
<b>970 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICIPAL</b>				
1069 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Itapiranga	unidade	6	OGE	3.850.000
1071 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Quilombo	unidade	5	OGE	4.500.000
1526 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Seara	unidade	8	OGE	412.500
1073 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Taió	unidade	6	OGE	1.525.000
1075 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Timbó	unidade	4	OGE	2.629.050
1077 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Braço do Norte	unidade	7	OGE	400.000
7925 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - São Miguel d'Oeste	unidade	6	OGE	3.850.000
7929 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Xanxerê	unidade	5	OGE	4.500.000
7930 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Concórdia	unidade	8	OGE	412.500
7936 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Rio do Sul	unidade	6	OGE	1.525.000
7939 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Blumenau	unidade	4	OGE	2.629.050
7944 - Realização e participação em ações de desenvolvimento regional - SDR - Tubarão	unidade	7	OGE	400.000

## ANEXO II

PLANO PLURIANUAL 2004-2007  
PROGRAMAÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

PROGRAMA AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FF	VALOR EM R\$ 1,00
<b>685 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>				
0827 - Sistema de medição de fronteira - SDR - Blumenau	unidade	5	OGE	480.000
0828 - Sistema de medição de fronteira - SDR - Grande Florianópolis	unidade	2	OGE	290.000
0829 - Sistema de medição de fronteira - SDR - Joinville	unidade	1	OGE	30.000
0830 - Sistema de medição de fronteira - SDR - Lages	unidade	1	OGE	50.000
0831 - Sistema de medição de fronteira - SDR - Campos Novos	unidade	1	OGE	53.500
0832 - Sistema de medição de fronteira - SDR - Curitibaanos	unidade	1	OGE	53.500
0833 - Sistema de medição de fronteira - SDR - Jaraguá do Sul	unidade	2	OGE	200.000
0834 - Sistema de medição de fronteira - SDR - Mafra	unidade	1	OGE	80.000
0835 - Sistema de medição de fronteira - SDR - Videira	unidade	1	OGE	30.000
0836 - Sistema de medição de fronteira - SDR - Xanxerê	unidade	1	OGE	170.000

## ANEXO III

PLANO PLURIANUAL 2004-2007  
PROGRAMAÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

PROGRAMA AÇÃO
<b>110 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>
0841 - Administração das Atividades de Metrologia em Santa Catarina
0852 - Auxílio Alimentação - Agesc
0854 - Administração de Recursos Humanos - Agesc
0856 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais - Agesc
0875 - Auxílio Alimentação - Fapesc
0876 - Administração de Recursos Humanos - Fapesc
0878 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais - Fapesc

<b>120 - PRIMEIRA CHANCE</b>
0857 - Encargos com Estagiários - Agesc
0879 - Encargos com Estagiários - Fapesc
<b>130 - VALORIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>
0880 - Capacitação Servidores Públicos - Fapesc
<b>280 - CONTROLE DE METROLOGIA E DA QUALIDADE</b>
0839 - Administração de Recursos Humanos - Imetro/SC
0849 - Execução das Atividades Técnicas Delegadas pelo Imetro
0840 - Manutenção Administrativa do Convênio Imetro/Imetro-SC
<b>490 - FOMENTO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>
0882 - Indução de Pesquisa e Ação em Temas Estratégicos e Cidadania
0883 - Fortalecimento de Infra-estrutura para Pesquisa Científica
0885 - Desenvolvimento Científico
0887 - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
0889 - Difusão Científica e Tecnológica
<b>502 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>
0842 - Contrat Consultoria e Serviços Relac a Tecnologia da Inf e Comunic - Imetro/SC
0843 - Aquisição, Manutenção e Desenvolvimento de Software - Imetro/SC
0844 - Aquisição e Manutenção de Hardware - Imetro
0845 - Contratação de Serviços de Comunicação para Dados/Voz/Internet - Imetro
0846 - Manutenção de Sistemas e Serviços Corporativos - Imetro
0881 - Manutenção de Sistemas e Serviços Corporativos - Fapesc
0859 - Manutenção de Sistemas e Serviços Corporativos - Agesc
0860 - Contrat Consultoria e Serviços Relac a Tecnologia da Inf e Comunic - Agesc
0862 - Aquisição, Manutenção e Desenvolvimento de Software - Agesc
0865 - Aquisição e Manutenção de Hardware - Agesc
0867 - Contratação de Serviços de Comunicação para Dados/Voz/Internet - Agesc
<b>505 - FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
0868 - Criação da Ouvidoria - Agesc
0869 - Projeto de Conscientização

## ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL 2004-2007  
PROGRAMAÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

PROGRAMA AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FF	VALOR EM R\$ 1,00
<b>929 - APOIO ADMINISTRATIVO - PODER JUDICIÁRIO</b>				
4348 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais - TJ-FRJ	unidade	1	OGE	40.674.534
<b>930 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS</b>				
0891 - Reforma do Fórum de Urussanga	unidade	1	OGE	500.000
0892 - Ampliação e Reforma do Fórum de Timbó	unidade	1	OGE	700.000
0893 - Ampliação e Reforma do Fórum de Içara	unidade	1	OGE	700.000
5121 - Construção do Fórum de São Domingos	M <sup>2</sup>	1.531	OGE	1.400.000
5124 - Construção do Fórum de Otacílio Costa	M <sup>2</sup>	1.531	OGE	1.500.000

\*\*\* X X X \*\*\*

## PROJETO DE LEI Nº 404/07

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR  
MENSAGEM Nº 239

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES  
DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado do Planejamento, o projeto de lei que "Aprova o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011 e adota outras providências".

Florianópolis, 31 de agosto de 2007

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

Lido no Expediente  
Sessão de 04/09/07

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

EM nº 323/07/DIPG/GABS/SPG Florianópolis, 29 de agosto de 2007  
Senhor Governador,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência o projeto de lei, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

2. Com o propósito de adequar os programas e respectivas ações às demandas da sociedade, de assegurar a transparência e o

Programa	2008	Total (2008-2011)
0100 ProPav Rural	52.500.000	286.500.000
0105 ProPav Urbano	44.850.000	350.500.000
0110 ProPav Rodoviário	430.905.189	3.248.390.433
0115 Gestão do Sistema de Transporte Intermunicipal de Pessoas	19.952.000	82.525.600
0120 Integração Logística	142.550.000	893.380.000
0130 Conservação e Segurança Rodoviária	208.078.632	683.119.632
0140 Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias	161.578.623	2.015.266.494
0150 Modernização Portuária	468.832.000	1.884.113.382
0160 Geração de Energia Elétrica	114.650.000	432.000.000
0170 Luz para Todos	43.000.000	88.000.000
0180 Ampliação das Redes de Distribuição de Energia	648.297.875	1.955.016.190

controle sobre a ação governamental, bem como de aumentar a efetividade do gasto público, o Plano Plurianual 2008/2011 foi elaborado em perfeita sintonia com os compromissos do Plano 15, com as diretrizes estratégicas do Plano Catarinense de Desenvolvimento - SC 2015 e outros instrumentos do planejamento com o objetivo de transformar todas as realizações do Governo em uma ferramenta de desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável.

3. O processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) foi realizado de forma participativa envolvendo todos os órgãos públicos e de forma integrada com a elaboração da proposta orçamentária para 2008, de modo que esta possui total aderência ao PPA para o próximo exercício.

4. O Anexo Único desta Exposição de Motivos contém as informações sobre a evolução e as perspectivas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, os programas e ações que constituirão os compromissos do Governo do Estado para o período de 2008/2011.

5. O valor total programado para 2008 é de R\$ 16.712.908.772,00 e para o período de 2008-2011 é de R\$ 72.023.781.306,00. Deste montante os recursos do tesouro (fonte 100) somam R\$ 7.386.769.265,00 e R\$ 30.613.726.165,00, respectivamente para 2008 e 2008-2011.

6. A distribuição dos recursos financeiros por programas são apresentados na tabela a seguir, tanto para 2008 como para o total do período 2008-2011.

0190	Expansão do Gás Natural	155.047.000	671.617.000
0200	Competitividade e Excelência Econômica	50.154.500	195.358.500
0210	Estudos, Projetos e Informações Estratégicas	33.837.000	144.995.000
0220	Governança Eletrônica	169.665.726	675.919.293
0230	Inovar - Fomento à Pesquisa ao Desenvolvimento e à Inovação	175.211.929	776.658.429
0240	Prodetur/SC - Fomento e Desenvolvimento do Turismo	10.355.000	55.920.000
0250	Inclusão Digital	8.897.300	38.468.199
0300	Qualidade de Vida no Campo e na Cidade	38.053.830	157.802.393
0310	Agronegócio Competitivo	43.014.437	180.365.935
0320	Agricultura Familiar	16.337.250	65.349.000
0330	Microbacias2 - Recuperação Ambiental e Apoio ao Pequeno Produtor Rural - Prapem	78.737.975	308.061.610
0340	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	93.285.405	220.693.418
0350	Gestão dos Recursos Hídricos	115.148.552	416.907.688
0360	Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário	558.056.000	2.024.000.000
0400	Controle Social do Sistema Único de Saúde	3.751.768	15.027.072
0410	Vigilância em Saúde	9.198.068	33.409.010
0420	Estratégia de Saúde da Família	23.852.982	85.531.345
0430	Descentralização da Média e Alta Complexidade	816.751.125	3.260.548.642
0440	Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde	19.175.908	68.172.408
0500	Gestão Estadual da Política de Assistência Social	52.454.251	210.797.005
0510	Proteção Social Básica e Especial	45.150.175	180.600.700
0520	Cidadania e Diversidade	11.823.000	47.147.000
0530	Pró-Emprego e Renda	246.367.758	988.201.666
0540	Nova Casa	63.626.370	285.542.370
0550	Erradicação da Fome em Santa Catarina	2.855.492	12.459.492
0600	Novos Valores	15.880.966	66.161.339
0610	Gestão do Ensino Fundamental	2.412.829.587	11.268.690.846
0620	Pró Ensino Médio	577.911.145	2.338.301.632
0630	Gestão do Ensino Superior	223.936.680	1.025.824.094
0640	Pró-Turismo	129.663.548	591.420.535
0650	Pró-Esporte	111.573.613	511.798.613
0660	Pró-Cultura	54.815.020	254.070.020
0710	Melhoria da Segurança Pública	74.617.208	308.594.030
0720	Segurança Cidadã	31.150.000	133.145.978
0730	Prevenção em Situações de Risco e Salvamento	10.658.479	45.269.283
0740	Reestruturação do Sistema Prisional	55.747.642	235.379.321
0800	Ordenamento e Controle Territorial	22.910.000	50.130.000
0810	Comunicação do Poder Executivo	59.135.708	236.542.834
0820	Comunicação do Poder Legislativo	22.876.494	96.841.494
0830	Modernização da Administração Fazendária	31.681.050	111.177.200
0840	PNAGE - Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento de SC	10.336.775	31.353.775
0850	Qualificação e Valorização dos Servidores Públicos	228.785.000	1.078.820.275
0860	Gestão Previdenciária	1.786.482.353	7.145.929.412
0870	Pensões Especiais	31.750.000	134.050.000
0900	Gestão Administrativa - Poder Executivo	4.210.702.610	17.042.763.337
0905	Gestão Administrativa - Celesc	55.774.040	195.516.969
0910	Gestão Administrativa - Ministério Público	122.007.235	559.980.493
0920	Gestão Administrativa - Poder Legislativo	365.482.901	1.517.914.416
0930	Gestão Administrativa - Poder Judiciário	676.660.889	3.071.515.290
0940	Gestão Estratégica - Ministério Público	3.445.943	15.949.415
0950	Defesa dos Interesses Sociais	147.388.366	673.675.699
0960	Modernização do Processo Legislativo	36.210.000	144.840.000
0970	Infra-estrutura do Judiciário	26.492.400	99.760.100
Total		16.712.908.772	72.023.781.306

7. São essas, Senhor Governador, as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o projeto de lei em questão.

Respeitosamente,

**Altair Guidi**

Secretário de Estado

**PROJETO DE LEI Nº PL/0404.6/2007**

Aprova o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011 e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I - diagnóstico, o conhecimento da realidade, capaz de permitir a identificação, a caracterização, a mensuração e a compreensão dos principais problemas e necessidades do Estado;

II - diretrizes, o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

III - objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

IV - metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º O diagnóstico, as diretrizes, os objetivos, as metas e as

despesas estão especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os valores financeiros contidos nesta Lei estão previstos a preços vigentes em junho de 2007 e serão atualizados, em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, de acordo com o disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O Plano Plurianual de que trata esta Lei poderá ser revisado ou modificado:

I - por lei conjunta ao orçamento, sempre que as ações propostas não estiverem previstas em seu conteúdo; e

II - por lei específica, quando da revisão geral, que deverá ser encaminhada à Assembléa Legislativa por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudança nos orçamentos do Estado.

§ 2º As revisões do Plano Plurianual 2008-2011 deverão observar as variantes ocorridas no contexto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reestruturação do gasto público estadual.

§ 3º A reestruturação do gasto público estadual terá como objetivos:

I - assegurar o equilíbrio nas contas públicas;

II - aumentar os níveis de investimento público estadual, em particular os voltados para a área social e para infra-estrutura econômica;

III - conferir racionalidade e austeridade ao gasto público estadual; e

IV - elevar o nível de eficiência do gasto público.

§ 4º O Poder Executivo, para consecução dos objetivos referidos no § 3º, adotará as seguintes linhas de ação:



I - manutenção da redução da participação relativa aos gastos com pessoal na despesa pública estadual; e

II - modernização e racionalização da administração pública estadual.

Art. 4º Para efeitos de elaboração de planos e programas estaduais, bem como para o estabelecimento das diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual, em cumprimento ao disposto no art. 120, § 1º, da Constituição Estadual, ficam adotadas as trinta e seis regionais, formadas pelos municípios definidos nos incisos I a XXXVI do art. 80 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e respectivas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 405/07**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 242**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Altera as Leis nº 3.938, de 1966, nº 5.983, de 1981, nº 7.541, de 1988, nº 10.297, de 1996, e adota outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 31 de agosto de 2007

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 04/08/07*

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EM nº 083/07 Florianópolis, 22 de agosto de 2007.**

Excelentíssimo Senhor

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

Florianópolis/SC

Senhor Governador.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de projeto de lei que altera dispositivos da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário no Estado de Santa Catarina, da Lei 5.983, de 27 de novembro de 1981, que dispõe sobre a aplicação de multas por infração à legislação tributária, da Lei 7.541, de 30 de dezembro de 1988, que dispõe sobre taxas estaduais e da Lei 10.297, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina - ICMS.

2. As modificações propostas nas Leis 3.938, de 1966, 5.983, de 1981 e 7.541, de 1988, visam permitir a implementação de procedimentos por via eletrônica na Administração Tributária estadual. A medida justifica-se pela agilização e simplificação dos procedimentos, beneficiando tanto os contribuintes quanto o próprio Fisco, na medida que as demandas de natureza tributária serão atendidas com maior rapidez, maior eficiência e menor burocracia, reduzindo, na medida do possível, a necessidade do comparecimento do contribuinte na repartição.

3. Especificamente, o art. 136-A, acrescido à Lei 3.938, de 1966, permite a geração e numeração eletrônica do termo de inscrição em dívida ativa e respectiva certidão.

Evita-se dessa forma a circulação física de papel, já que o termo de inscrição passa a ter existência virtual, proporcionando considerável economia de tempo.

4. No mesmo sentido, a nova redação proposta para o art. 154 do mesmo texto normativo delega para o regulamento a forma como serão expedidas as certidões negativas e positivas de débito. A medida permite à Administração Tributária introduzir procedimentos mais flexíveis, de modo a facilitar o seu fornecimento ao sujeito passivo.

5. O art. 2º do presente projeto altera dispositivos da Lei 5.983, de 27 de novembro de 1981. A nova redação proposta para o § 3º do art. 69 exclui o patamar mínimo de 1% para os juros de mora cobrados pelo Estado. A medida justifica-se em face da evolução recente da política financeira que levou a taxa Selic a valores abaixo do referido patamar. Além disso, a informatização dos sistemas de controle da Fazenda Pública não levou em conta a circunstância referida.

6. Por outro lado, como medida de simplificação, propõe-se o acréscimo do § 7º ao art. 70 da mesma lei, permitindo a dispensa de despacho da autoridade competente, nos pedidos de parcelamento, nos casos previstos em regulamento. A medida justifica-se em termos de agilização da tramitação dos pedidos de parcelamento por processamento de dados. Evita-se, assim, o deslocamento físico do processo até a repartição, obtendo-se considerável ganho de tempo. Caberá ao regulamento definir as hipóteses em que o despacho poderá ser dispensado, sem prejuízo para o controle e acompanhamento do crédito tributário correspondente.

7. Já o art. 3º do projeto acrescenta inciso ao art. 62 da Lei 7.541, de 1988, isentando da taxa de serviços gerais os pedidos de parcelamento de crédito tributário. A medida impõe-se devido à informatização do procedimento de análise e concessão de parcelamentos no âmbito da SEF. Fica assim suprimida a etapa de recolhimento da taxa na rede bancária, economizando-se, desta forma, o processamento do recolhimento e as rotinas adicionais de vinculação do recolhimento ao requerimento correspondente. A perda de receita devido à medida proposta é sobejamente compensada pela economia em tempo e procedimentos computadorizados.

8. O art. 4º trata das alterações da Lei 10.297, de 1996. Assim, o art. 37 fica acrescido de § 9º que permite ao Poder Executivo, por meio de decreto, estender o regime de substituição tributária a outras mercadorias, sujeitas ao ICMS, além das discriminadas na Seção V do Anexo Único da lei mencionada. A eficiência do referido regime tem-se revelado tanto na simplificação das obrigações tributárias quanto na garantia da arrecadação.

9. A redação proposta para o art. 57, por sua vez, introduz um limitador à multa prevista por antecipar a apropriação de créditos do imposto, evitando que atinja valores excessivos. A multa aplicada não poderá ser superior 75% o que a situa no mesmo patamar das demais multas impostas relativamente à apropriação irregular de créditos.

10. A nova redação proposta ao art. 101 da mesma lei recepciona, na legislação tributária estadual, as disposições da Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu regime único de arrecadação de impostos e contribuições, nos termos do parágrafo único do art. 146 da Constituição Federal.

11. O mencionado dispositivo constitucional foi introduzido pela Emenda Constitucional 42, de 2003. Esta emenda colocou o tratamento tributário diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte entre as normas gerais de direito tributário. Com isso, a competência para legislar sobre a matéria passou a ser privativa da União.

12. Com efeito, nas matérias que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente, como é o caso do direito tributário, a teor do art. 24, § 1º, da Constituição Federal, compete à União legislar sobre normas gerais. Em matéria tributária, esta competência é exercida mediante lei complementar, conforme art. 146, III. No caso de tributos de competência estadual, caberia ao Estado instituir o tributo, mas de conformidade com as normas gerais definidas pela lei complementar federal.

13. Ora, apesar da expressão "instituir", utilizada no parágrafo único do art. 146 supra referido, em homenagem ao princípio federativo, protegido por cláusula pétreia, nos termos do art. 60, § 4º, I, da Carta Magna, não fica afastada a competência dos Estados-membros para legislar sobre o ICMS que é de sua competência privativa, conforme art. 155, III, ainda que tal competência fique restrita a referendar as disposições do legislador complementar federal. Com efeito, aos Estados-membros ficou vedado dar tratamento diverso às microempresas e empresas de pequeno porte.

14. Ficam, entretanto, sujeitas à legislação estadual as microempresas e empresas de pequeno porte não-optantes ou não-enquadradas no regime único de arrecadação de impostos e contribuições ou, ainda, as empresas enquadradas neste regime, em relação às operações e prestações dele expressamente excetuadas pelo art. 13, § 1º, XIII, da Lei Complementar 123, de 2006.

15. O art. 5º dispõe sobre o parcelamento dos débitos das empresas que optarem pelo regime único de arrecadação, em até cento em vinte parcelas, de modo correlato a comando contido na Lei Complementar 123/06.

16. Pois bem, a considerar que, nos exatos termos do art. 94 das Disposições Transitória da Constituição Federal, cessam, a partir de 1º de julho deste ano, os efeitos do Simples Estadual, cumpre ao Estado, em obediência ao comando constitucional que determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às micros e pequenas empresas, adotar as medidas asseguradoras de acesso dos contribuintes ao novo regime de tributação.

17. É nesse sentido a regra inserta no indigitado art. 5º, que autoriza a concessão de parcelamento dos débitos de ICMS existentes no momento do pedido de parcelamento.

18. O art. 6º do diploma legal proposto dispensa a cobrança de juros de 1% (um por cento), na liquidação de créditos tributários, em relação aos períodos de referência que identifica, em razão da Taxa Selic ter sido inferior ao mencionado percentual. A medida justifica-se para convalidar pagamentos efetuados conforme orientação da própria Fazenda.

19. O art. 7º, por sua vez, convalida atos praticados pela Secretaria de Estado da Fazenda, em consonância com as disposições contidas nos arts. 1º a 3º da lei proposta.

20. Finalmente, solicito que o presente projeto seja encaminhado em regime de urgência, posto que o art. 94 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fez cessarem os regimes especiais de tributação para microempresas e empresas de pequeno porte, próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a partir da entrada em vigor do regime previsto no art. 146, III, d, da Constituição. Ora, o mencionado regime está em vigor desde o dia 1º de julho do corrente.

Respeitosamente,

**Sérgio Rodrigues Alves**  
Secretário de Estado da Fazenda

## PROJETO DE LEI Nº PL/0405.7/2007

Altera as Leis nº 3.938, de 1966, nº 5.983, de 1981, nº 7.541, de 1988, nº 10.297, de 1996, e adota outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 136 -A. Ato do Poder Executivo poderá dispor que o termo de inscrição em dívida ativa e respectiva certidão sejam gerados e numerados eletronicamente. (NR)

Art. 154. As Certidões positivas ou negativas de débitos tributários serão expedidas pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Fazenda, observadas as exigências previstas em ato do Poder Executivo. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 69 .....  
§ 3º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.(NR)

Art. 70.....  
§ 7º O despacho da autoridade competente poderá ser dispensado nos casos previstos em regulamento. (NR)”

Art. 3º A Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º .....  
XV - o requerimento de parcelamento de crédito tributário.” (NR)  
Art. 4º A Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37. ....  
§ 9º A responsabilidade de que trata o inciso II poderá ser estendida a outras mercadorias sujeitas ao imposto, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo. (NR)

Art. 41.....  
§ 6º Na hipótese dos §§ 1º e 2º, poderá ser aplicado, nos termos do regulamento, redutor para ajustar a base de cálculo aos valores praticados no mercado. (NR)

Art. 57.....  
MULTA de 10% (dez por cento) do valor do crédito antecipado, por mês ou fração, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento). (NR)

Art. 101. A microempresa e a empresa de pequeno porte sujeitam-se ao tratamento favorecido e diferenciado instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (NR)

§ 1º A implementação das normas regulamentares estabelecidas pelo Comitê Gestor de Tributação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto pelo art. 2º, I, da Lei referida no caput, quando necessário, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo. (NR)

§ 2º Sujeitam-se ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à imposição de penalidades: (NR)

I - a microempresa e a empresa de pequeno porte que não optarem ou que não preencherem as condições para enquadramento no regime único de arrecadação de tributos; (NR)

II - as operações e prestações não abrangidas pelo regime único de arrecadação de tributos, nos termos do art. 13, § 1º, XIII, da referida Lei Complementar. (NR)

§ 3º Para efeitos de recolhimento do imposto, ficam adotadas todas as faixas de receita bruta anual, previstas no art. 18 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).(NR)

§ 4º Será adotado o novo limite sempre que for atualizado o valor referido no § 3º, por necessidade de reposição do valor aquisitivo da moeda. (NR)”

Art. 5º Será concedido aos contribuintes que optarem pelo regime único de arrecadação de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 2006, parcelamento em até cento e vinte parcelas mensais e sucessivas, observados os termos e condições estabelecidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, dos débitos relativos ao ICMS existentes no momento do pedido de parcelamento.

§ 1º O disposto neste artigo somente se aplica aos contribuintes que ingressarem no regime no ano de 2007.

§ 2º O pedido de parcelamento com o respectivo pagamento da primeira parcela, de acordo com este artigo, representará expressa renúncia a qualquer defesa, administrativa ou judicial, ainda que em andamento.

Art. 6º O disposto na parte final do § 3º do art. 69 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981, não se aplica aos juros relativos aos meses de dezembro de 2006 e fevereiro, abril, junho e julho de 2007.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de quantias pagas.

Art. 7º Ficam convalidados os procedimentos adotados pela Secretaria de Estado da Fazenda de acordo com o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 11.398, de 8 de maio de 2000.

Florianópolis,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

## PROJETO DE LEI Nº 406/07

Ementa: Declara de utilidade pública estadual a Associação de Amigos Oestinos em Florianópolis (AAOF), com sede e foro no município de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Amigos Oestinos em Florianópolis (AAOF), com sede e foro no município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e benefícios decorrentes da legislação afim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Deputado Moacir Sopelsa

Lido no Expediente  
Sessão de 04/09/07

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo reconhecer a utilidade pública estadual da Associação de Amigos Oestinos em Florianópolis (AAOF), entidade com sede e foro nesta Capital, tendo em vista os relevantes serviços prestados à comunidade catarinense, conforme pode-se aferir na documentação juntada, razão pela qual, a exemplo do reconhecimento de sua utilidade pública pelo Poder Legislativo municipal e consoante o comprovado cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação afim, deve este Parlamento, de igual forma, reconhecer, e assim, declarar sua utilidade pública estadual, garantindo a entidade em destaque todos os direitos e benefícios decorrentes da legislação vigente.

\*\*\* X X X \*\*\*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2007

Dispõe sobre a concessão de vantagem pessoal temporária não incorporável.

Art. 1º O servidor designado para funções de confiança previstas no Ato da Mesa nº 384, de 04 de dezembro de 2006 e nos anexos III-B e III-C da Resolução nº 02 de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 04 de 31 de janeiro de 2006, e que, por força de ato próprio perder essa condição, terá os valores das respectivas gratificações transformados em vantagem pessoal temporária não incorporável.

Parágrafo único. a vantagem pessoal de que trata o caput deste artigo será proporcionalmente absorvida no decurso da implantação da tabela de vencimento do Plano de Cargo de Salário prevista no art. 32 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Resolução nº 04, de 31 de janeiro de 2006, oportunidade em que, juntamente com os eventuais resíduos, será definitivamente extinta.

Art. 2º Será descontado da vantagem pessoal temporária de que trata o caput do artigo anterior o total dos valores percebidos pelo exercício de qualquer função de confiança quando de designação formalizada a partir da vigência desta Resolução.

Parágrafo único. A vantagem pessoal de que trata o caput não se aplica as situações excetuadas no art. 7º do Ato da Mesa nº 159, de 15 de agosto de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Assembléia Legislativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2007.

Deputado Julio Garcia - Presidente  
Deputado Antônio Aguiar - Secretário  
Deputado Valmir Comin - Secretário

## JUSTIFICATIVA

A Mesa submete à elevada apreciação d e Vossas Excelências o Projeto de Resolução, que visa estabelecer regras de transição com o intuito de reduzir impacto financeiro negativo a significativo número de servidores desta Casa. quando da dispensa das funções de Confiança e das atribuições atinentes a comissões Legais.

Nessa linha, é instituída vantagem pessoal temporária, não, incorporável, em prol dos servidores que, não sendo aproveitados em novas atribuições, possam sofrer diminuição da respectiva remuneração.

Cumpr salientar que a gratificação em foco significa o necessário reconhecimento administrativo ao princípio da isonomia, na exata medida em que outros segmentos em condições análogas foram abrangidos por igual concessão, a teor do art. 34 da Resolução nº 02, de 2006, que dispõe o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira dos Servidores da Assembléia Legislativa.

Seguindo o modelo determinado à gratificação que lhe serve de paradigma, a vantagem será gradativamente reduzida e que será extinta quando integralizada a reforma administrativa de que trata a Resolução nº 02. de 2006.

Por estas razões a Mesa solicita aos nobres pares aprovação do presente Projeto de Resolução.

\*\*\* X X X \*\*\*